DECRETO N.º 4.680, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 26 de outubro de 2018, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a comemoração do "Dia do Servidor Público" que transcorre, anualmente, no dia 28 de outubro;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no dia 26 de outubro de 2018, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" que transcorre, anualmente, no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. O horário especial, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado das 7h30min às 13h30min.

Art. 2.º O horário especial de expediente, elencado no Art. 1.º deste Decreto, não se aplica:

I – aos servidores da Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

II – aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

Art. 3.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, no dia 26 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2018.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração